



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 016/2022 – CPL/PMP.**

**Ref.:**

**Processo Licitatório n° 013/2022  
Pregão Eletrônico n° 008/2022 - SRP**

**OBJETO: Registro de Preço de Luminárias em LED e Ferragens para Modernização da Iluminação Pública de Palmares/PE.**

Aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o **Sr. JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 – FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 4657236 SSP/PE e CPF n°. 019.028.854-06, Como orgao Gerenciador, e de outro lado, a **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, estabelecida a Rua Porto, 59, Santa Cruz Industrial, Contagem –MG, CEP: 32.340-590 inscrita no CNPJ sob o n° 26.503.796/0001-99, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, brasileiro(a), empresário, nascido em 02/08/1943, divorciado, residente e domiciliado a Alameda das Andorinhas, n° 102 CS, Bairro Condomínio Vale do Ouro, Riberão das Neves/MG, CEP: 33.833-040. portador(a) da cédula de identidade (RG) n°. M-0.101.035 - SSP-MG e CPF n°.006.581.036-87, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço de Luminárias em LED e Ferragens para Modernização da Iluminação Pública de Palmares/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 008/2022- RP.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 008/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 013/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE  
EQUIPAMENTOS ELETR:26503796000199

Assinado de forma digital por EFICILUX COMERCIO E  
SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETR:26503796000199  
Dados: 2022.09.06 11:36:25 -03'00'



### 3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

#### 4 DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

#### 5 DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS.

5.1 Os Equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 Na eventualidade da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES ultrapassar o quantitativo disposto no Anexo II, o prazo a que se refere o item 12.1 será ajustado em comum acordo entre as PARTES.

5.1.2 O descumprimento do prazo previsto em item 12.1, ou aquele acordado nas situações dispostas em item 15.1.1, acarretará aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2 A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de transporte, de uso e de funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES.

5.3 O recebimento dos equipamentos dar-se-á provisoriamente, após a realização de vistoria por servidor credenciado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES. Imediante a emissão do termo de recebimento provisório.

5.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

5.5 O recebimento dar-se-á definitivamente, após a confirmação por servidor credenciado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES a que se destinam as luminárias da entrega sem avarias do produto, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo.

5.6 O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por servidor credenciado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES a que se destinam dos equipamentos, o qual deverá verificar a adequação do produto, satisfazendo todas as especificações deste Termo de Referência e edital, para a expedição do Termo de Aceitação Provisório ou Definitivo, conforme o caso.

5.7 Quando do fornecimento, a administração, poderá solicitar quaisquer luminárias do catálogo, dentro da faixa especificada, de modo a atender as reais necessidades do parque de Iluminação Pública do Município de Palmares/PE.

#### 6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

6.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência e conta indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.4 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



6.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

6.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Setor de Atendimento ao Público, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;
- b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;
- e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

6.7 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.9 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

6.10 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## **7 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### **7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

**7.2.1** O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços::

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
3	1	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	EFICILUX	33W	594	R\$ 139,00	R\$ 82.566,00
	2	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	EFICILUX	51W	2204	R\$ 418,00	R\$ 921.272,00
	3	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	EFICILUX	68W	115	R\$ 463,00	R\$ 53.245,00
	4	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	EFICILUX	98W	1455	R\$ 537,00	R\$ 781.335,00
	5	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	EFICILUX	138W	289	R\$ 660,00	R\$ 190.740,00
	6	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UNIDADE	EFICILUX	181W	101	R\$ 503,38	R\$ 50.841,38
							<b>R\$ 2.079.999,38</b>	
Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
4	1	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (ME's e EPP's)	UNIDADE	EFICILUX	33W	66	R\$ 139,00	R\$ 9.174,00
	2	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (ME's e EPP's)	UNIDADE	EFICILUX	51W	245	R\$ 418,00	R\$ 102.410,00
	3	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (ME's e EPP's)	UNIDADE	EFICILUX	68W	13	R\$ 463,00	R\$ 6.019,00
	4	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (ME's e EPP's)	UNIDADE	EFICILUX	98W	162	R\$ 537,00	R\$ 86.994,00
	5	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (ME's e EPP's)	UNIDADE	EFICILUX	138W	32	R\$ 660,00	R\$ 21.120,00
	6	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX (ME's e EPP's)	UNIDADE	EFICILUX	181W	11	R\$ 503,38	R\$ 5.537,18
							<b>R\$ 231.254,18</b>	

Assinado de forma digital por EFICILUX  
COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS  
ELETR:26503796000199  
Dados: 2022.09.06 11:37:03 -03'00'

EFICILUX COMERCIO E SERVICO  
DE EQUIPAMENTOS  
ELETR:26503796000199



7.4.O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**2 Prefeitura Municipal de Palmares**  
**02 PODER EXECUTIVO**  
**02 13 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**021301 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**15 Urbanismo**  
**15 452 Serviços Urbanos**  
**15 452 1504 CIDADE ILUMINADA E CIDADE MAIS SEGURA**  
**15 452 1504 1097 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**  
**318 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

## 9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.



- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## **10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - Houver razões de interesse público.
- 10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

- 12.1.1 A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias ao fornecimento do objeto, bem como, despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Termo;
- 12.1.2 Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- 12.1.3 A responsabilidade pelas despesas de frete e seguro até a entrega do(s) equipamento(s) e durante o prazo de garantia;
- 12.1.4 Prestar a Garantia aos materiais nos moldes estipulados no Projeto Executivo.
- 12.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 12.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- 12.1.7 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- 12.1.8 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- 12.1.9 Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus para o Município;
- 12.1.10 Realizar Projetos luminotécnicos conforme solicitado pelo Município, nos prazos constantes neste Termo.



- 12.1.11 Obedecer às especificações técnicas contidas neste termo de referência;
- 12.1.12 Cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pelo Município do Palmares, que disciplinam o fornecimento dos equipamentos contratados;
- 12.1.13 Obedecer aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela Contratante;
- 12.1.14 Atender quaisquer obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.
- 12.1.15 A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.
- 12.1.16 Não será permitido à CONTRATADA negociar com terceiros as faturas emitidas contra a CONTRATANTE, sob pena de multa e rescisão contratual.
- 12.1.17 Entregar os materiais devidamente identificados de acordo com as disposições da ABNT NBR 15129 e da ABNT-NBR IEC 60598-1, de forma legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações:
- Nome ou marca comercial do fabricante;
  - Modelo ou tipo da luminária;
  - Mês e ano de fabricação;
  - Grau de proteção;
  - Identificação individualizada da luminária por número ou por caracteres alfanuméricos.
  - A identificação será na face externa da luminária, em local de fácil visualização.
- 12.1.18 Manter o prazo de garantia dos produtos.
- 12.1.19 Cumprir as normas gerais, legais e regulamentares contempladas pelo Município do Palmares, que disciplinam o fornecimento dos equipamentos contratados.
- 12.1.20 Obedecer aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela contratante.
- 12.1.21 As luminárias devem ser condicionadas individualmente em caixas de papelão adequadas ao transporte rodoviário, ferroviário ou marítimo e as operações usuais de manuseio e de armazenamento.
- 12.1.22 A embalagem será considerada satisfatória se a luminária for encontrada em perfeito estado na chegada ao seu destino. Qualquer avaria ocorrida durante o transporte nos equipamentos fornecidos até a entrega da luminária será de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a substituição em até 10 (dez) dias úteis.
- 12.1.23 Entregar o material no prazo e no local fixado neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser identificada durante as operações de transporte, carga e descarga.
- 12.1.24 Responsabiliza-se pelas despesas decorrentes da entrega e retirada do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela contratante.
- 12.1.25 Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela contratante, em função da exigência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos

## **12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 12.2.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 12.2.2 Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- 12.2.3 Atestar o recebimento do equipamento;
- 12.2.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores

EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE  
EQUIPAMENTOS  
ELETR:26503796000199

Assinado de forma digital por EFICILUX  
COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS  
ELETR:26503796000199  
Dados: 2022.09.06 11:37:45 -03'00'



## 1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

## 2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

14.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

14.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

14.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de





regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

14.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.º da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## 15 DAS PENALIDADES

15.1 CONTRATADA, que cometer infrações ou descumprirem total ou parcialmente o contrato, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e no Contrato, sendo antes notificadas para que possam apresentar defesa, se for o caso.

- Advertência - comunicação formal a Contratada, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas quando ocorrer atraso na entrega do material/ serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
- Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
- Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal;
- Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede a Contratada de licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2 Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas no instrumento Editalício e contratual, após processo administrativo conclusivo serão aplicadas as seguintes multas:

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento conforme solicitação da DSIP;
- 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução ou em assinar o contrato dentro 17 de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou etapa do cronograma de obras não realizado, nos casos de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando da recusa da prestação da garantia.

15.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações:

- a) Não atendimento das especificações técnicas relativas aos bens licitados;
- b) Retardamento imotivado do fornecimento de bens, ou de sua parcela;
- c) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação a Contratante;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;
- e) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e demais legislações aplicáveis ao caso, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Palmares.

15.5 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.



15.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### **16 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva - Chefe do departamento de Compras.**

16.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

16.3 - Supervisão do trabalho por parte da Prefeitura Municipal dos Palmares e Fundo Municipal de Educação dos Palmares, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **18. DO FORO**

18.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 05 de setembro de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**



PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
CNPJ: 10.212.447/0001-88  
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR  
CPF: 019.028.854-06  
Prefeito

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Nome da empresa:** EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS  
ELÉTRICOS LTDA.

**CNPJ:** 26.503.796/0001-99.

**Representante Legal:** LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA.

**CPF:** 006.581.036-87.

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Maria do Carmo Paete de Freitas

CPF: 863.803.974-34

Nome: Levi da Conceição Ferreira

CPF: 925434-074-77

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES

---

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – CPL/PMP.** Processo Licitatório Nº: 013/2022 - CPL. Pregão Eletrônico Nº 008/2022 - SRP. Compras: **Objeto:** Registro de preço de Luminárias em LED e Ferragens para modernização da Iluminação pública de Palmares-PE. Fornecedor Registrado: **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.** CNPJ: 26.503.796/0001-99, Vigência: 05/09/2022 a 05/09/2023. Itens: 03, 04, no valor total de R\$ 2.311.253,56 (dois milhões, trezentos e onze mil, duzentos e cinquenta e três reais, e cinquenta e seis centavos).

Palmares, 05 de setembro de 2022.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Leite Pereira  
**Código Identificador:**F800D62B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/09/2022. Edição 3177

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>